

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

TERMO DE CONTRATO Nº 053/2025, CELEBRADO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 – PROCESSO Nº 041/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL, E A ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO (HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA).

O **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, representado por seu Prefeito, **SR. JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, inscrito no CPF sob o nº 556.151.986-72, conjuntamente e por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.639.161/0001-71, com sede na Rua Bem Vinda Imaculada Conceição, nº 397, bairro Vila Magalhães, Cruzília MG, representada por sua Secretária Municipal de Saúde, **SRA. ALESSANDRA PARANAHIBA MACIEL**, inscrita no CPF sob o nº 063.206.556-74, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO (HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 101, Cruzília MG, cep: 37.445-000, neste ato representada por sua **DIRETORA ADMINISTRATIVA, A IR. SUELENI DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 27.348.591 SSP-SP, cadastrada no CPF sob o nº 135.421.828-00, residente e domiciliada na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 101, centro, Cruzília MG, cep: 37.445-000, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, aplicando-se a este instrumento as disposições

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000

Amicare

cuo

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

2

contidas nos arts. 29,30,37, e 196 a 200 da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e demais normas e legislações específicas, mediante as cláusulas e condições que se seguem, celebram o presente Termo de Contratualização, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a execução de serviços ambulatoriais e hospitalares referentes ao Sistema Único de Saúde – SUS pelo (a) CONTRATADO (a), por intermédio da pactuação de metas no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos e/ou de Ensino, em conformidade com os Anexos que integram este TERMO, quais sejam:

- a. O Anexo Técnico I – Metas Hospitalares
- b. O Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

I – DOS COMPROMISSOS GERAIS

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000

Conti
Amorim

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

3
Caberá aos partícipes cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes nos Anexos, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais, estaduais e municipais que regem o presente Termo.

II – DOS COMPROMISSOS DO (A) CONTRATADO (A):

a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste TERMO e cumprir os compromissos e as metas pactuadas no Plano Operativo e nas legislações vigentes.

a.1) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo previsto na legislação, ressalvados outros os prazos previstos em lei;

a.2) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, conforme art. 7º, inciso 2 da Resolução nº196 do Conselho Nacional de Saúde de 10.10.1996

a.3) atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

a.4) garantir visita ampliada ao paciente do SUS internado quando couber;

a.5) assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, respeitada a crença religiosa dos mesmos;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000

Amicus
cup

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

a.6) Manter durante a execução deste TERMO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade nº 0024/2025;

b) assegurar à Auditoria Municipal, Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste TERMO;

b1) Alimentar regularmente o Sistema SUSFácil, mantendo a fidedignidade das informações, em especial diante da confrontação de faturamento de AIH;

b.2) Manter cadastro de evolução clínica no Sistema SUSFácil sempre atualizado, não ultrapassando período de 12 horas sem alimentação, bem como responder os pedidos de complementação de informação deduzidos pelos médicos reguladores do SUSFácil no mesmo período;

b.3) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

b. 4) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

b. 5) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

c) observar, na aplicação de seus recursos humanos e técnicos, o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;

d) dispor de serviço de admissão solicitando aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Handwritten signatures and initials:
Chif
Amare

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pelo Gestor Municipal, não podendo deixar de atender os cidadãos;

e) dispor sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência;

f) garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

g) manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;

h) disponibilizar nos bancos de dados oficiais, estaduais, federais e municipais (caso exista), a documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais, conforme o fluxo de encaminhamento e o formato das informações pactuados com a SMS;

i) encaminhar, mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Cruzília, arquivo contendo os dados referentes à alimentação dos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA) e Hospitalar (SIH), conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde;

j) manifestar-se quanto ao desempenho obtido nos indicadores, solicitando a reunião da Comissão de Acompanhamento quando houver discordância;

k) manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000

CSA

Amara

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

6
l) manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme determinações do Conselho Federal de Medicina;

m) justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou por seu responsável;

n) apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem a execução do objeto deste TERMO;

n.1) Apresentar sempre que solicitado relatórios de atividades que demonstrem a quantidade e qualidade do atendimento ao objeto deste instrumento;

o) permitir o acesso dos técnicos da SMS aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado;

o.1) Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;

p) manter afixado, em local visível aos seus usuários, os seguintes avisos:

1. estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

2. informações da Ouvidoria Geral do SUS, para sugestões, reclamações e denúncias;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Chaf

Amara



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 7
3. o número do presente Termo de Contratualização, contendo o valor, o objeto, metas e indicadores pactuados, a data de assinatura, e o período de vigência;
 4. Disponibilizar local na recepção para instalação de caixa de sugestões e reclamações a ser fornecida pelo Município de Cruzília MG.
 - q) responsabilizar-se por dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se, em qualquer caso, o direito de regresso contra o responsável, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
 - r) responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste TERMO;
 - s) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste TERMO;
 - t) respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;
 - u) as prescrições de medicamentos observarão a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pela Comissão de Farmacoterapêutica do (a) CONTRATADO (A);

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000

Amear
CRB

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 8
- v) os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Gestor Municipal;
 - w) observar na aplicação dos recursos e na execução das ações e serviços do Programa as normativas legais vigentes sejam federais estaduais e municipais;
 - x) manter em local visível ao público, placa indicativa contendo informações sobre sua condição de beneficente na área de saúde, e de acordo com modelo constante no endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude;
 - y) cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste TERMO e nos seus Anexos Técnicos, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais estaduais e municipais que regem o presente TERMO;
 - z) manter em regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar ao órgão ou entidade contratante, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade;
 - z1) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
 - a.) submeter-se à regulação instituída pelo SUS/Cruzília;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Handwritten signature/initials in blue ink.

Handwritten signature/initials in blue ink.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

b.) garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

c.) obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato de saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também, a inscrição **"Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais"**;

d.) cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH e do PNAS;

Parágrafo único. Os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados ao (à) CONTRATADO (A) e à SMS com as propostas de soluções visando a não interrupção da assistência;

e.) garantir que o estabelecimento de saúde dedique no mínimo, 60% (sessenta por cento), à execução de serviços destinados ao Sistema Único de Saúde.

f.) Utilizar como protocolos técnicos de atendimentos os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal;

g.) Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNAS;

h.) Mencionar em todos os procedimentos, a população de referência;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Handwritten signatures and initials:
A. M. e. e. e.
C. e. p.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

10

i.) Enviar à Secretaria Municipal de Saúde até o segundo dia útil do mês subsequente ao mês de utilização, arquivo digital de todas as informações necessárias para apuração dos gastos.

j) O (A) CONTRATADO (A) deverá prestar contas anualmente dos recursos recebidos a título de apoio financeiro, em até 90 (noventa) dias o encerramento do exercício financeiro correspondente aos repasses, devendo ser apresentadas as seguintes informações:

- I - extrato da conta bancária específica para o recebimento do apoio financeiro;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

*Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

* A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública será, alternativamente, pela:

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000

Handwritten signatures and initials:
A
C
P
Amore

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

* Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias para o (a) CONTRATADO (A) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

* Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

III - AO CONTRATANTE/ MUNICÍPIO/SMS:

- a) Efetuar o pagamento pelos serviços previstos neste contrato ao (à) CONTRATADO (A);
- b) efetuar o repasse no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais, referente ao apoio financeiro municipal.
- c) Analisar e acompanhar o Plano Operativo, com relação ao cumprimento das metas pactuadas;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000

Amex
CRF

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

12

d) acompanhar, controlar, regular, fiscalizar e auditar a execução das ações e serviços contratados;

e) notificar o (a) CONTRATADO (A) sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das metas, ou quaisquer outras alterações que interfiram no desempenho deste instrumento;

f) prestar orientações e auxílios ao (à) CONTRATADO (A) no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste TERMO;

g) manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES do (a) CONTRATADO (A) atualizado; por meio das FCES que o estabelecimento enviar.

h) realizar possíveis ajustes no valor financeiro do presente Termo mediante parecer da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, em virtude de atualizações dos valores da tabela SUS.

IV - São obrigações comuns das partes:

a) promover alterações necessárias, sempre que a variação das metas físicas e consequentemente o valor global mensal ficar além ou aquém dos limites citados neste contrato, desde que haja recurso financeiro e repasse proporcional pela União e ou Estado de Minas para os ajustes necessários e pactuação entre as partes;

b) elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "C.A.P." and "P. Almeida".

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 13
- c) elaboração do Plano Operativo Anual de metas quantitativas e qualitativas de acordo com a capacidade instalada do (a) CONTRATADO (A), Programação Pactuada e Integrada Assistencial (PPI) e vazios assistenciais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao término do contrato para negociação entre as partes;
 - d) aprimoramento da atenção à saúde.
 - e) garantir a obrigatoriedade do cumprimento da prestação de serviços SUS pelos os profissionais de saúde, em especial dos médicos, prestadores de ações e serviços de saúde na unidade, em face da utilização dos recursos, equipamentos e insumos adquiridos por recursos públicos.
 - f) cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo Anual, parte integrante deste Contrato, e no Anexo II da Portaria GM/MS nº 635, de 10.11.2005.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pelas ações e serviços de saúde especificados no presente TERMO, o Município de Cruzília, através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS) repassará mensalmente o valor estimado de R\$ 267.340,26 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor total estimado para 12 (doze) meses no importe de R\$ 3.208.083,13 (três milhões, duzentos e oito mil, oitenta e três reais e treze centavos), de acordo com o Anexo Técnico deste instrumento.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'CHA' and other illegible marks.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

14

Mensalmente, o Município repassará ao (à) Contratado (a) o valor fixo e estimado de R\$ 267.340,26 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), e de forma fluante, ou seja, por produção e mediante repasse do Governo Federal, o Município repassará até o valor mensal e estimado de R\$ 196.617,54 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor mensal estimado de R\$ 463.957,80 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Em relação aos 12 (doze) meses, estima-se que ocorrerá o repasse de R\$ 5.567.493,65 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos);

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores transferidos poderão ser alterados por Resolução da Secretaria de Estado de Saúde após aprovação na Comissão Intergestores Bipartite – CIB-SUS/MG, e desde que repassados os valores proporcionalmente ao Município de Cruzília MG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos financeiros necessários para a execução das ações pactuadas serão repassados do Fundo Municipal de Saúde para o (a) CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor do repasse está vinculado ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, e ao desempenho do (a) CONTRATADO (A), conforme legislação vigente.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Calish
Amcaga

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

15

PARÁGRAFO QUARTO: As transferências de recursos financeiros referentes ao exercício financeiro de 2025 correrão à conta do orçamento do respectivo exercício por meio das Dotações Orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.10.03.10.302.0003.2.0062 1.500.000 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.2.10.03.10.302.0003.2.0062 1.600.000 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.2.10.03.10.302.0003.2.0062 1.621.000 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL

3.3.90.41.00.2.10.03.10.302.0003.2.0062 1.605.000 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores a serem pagos referentes somente serão repassados ao contratado (a) após transferência dos recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEXTO – Os valores estimados no Plano Operativo serão revistos e atualizados periodicamente, em decorrência do processo de elaboração e revisão da PPI, alterando-se automaticamente o presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

O processo de acompanhamento, controle e avaliação será coordenado pela SMS.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000

Amara
CHA

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

16

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acompanhamento terá periodicidade quadrimestral no qual será apurado o desempenho do (a) CONTRATADO (A) referente às metas e indicadores pactuados nos Anexos Técnicos deste Termo, havendo impacto financeiro em caso de descumprimento.

Em atenção ao Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 2/2017 (Origem: PRT MS/GM nº 3.410/2013), a avaliação dos contratos junto a prestadores hospitalares é realizada pelas comissões de Acompanhamento de contrato, a ser nomeada posteriormente, com os seguintes membros: dois representantes da CONTRATANTE, a ser designado pelo prefeito municipal e um representante do hospital CONTRATADO. Essa comissão será criada para apurar o cumprimento de metas contratuais quantitativas e qualitativas.

I - A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do atendimento às metas quantitativas e qualitativas do referido Termo.

II – A SMS irá compilar todas as informações relativas ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pelo (a) CONTRATADO (A) e providenciará pagamento.

III – O acompanhamento quantitativo terá como fonte de dados as bases oficiais de produção do Ministério da Saúde (SIH e SIA), conforme critérios dispostos no Anexo Sistema de Pagamento.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled '16' and the name 'Amorim'.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

17

IV – O acompanhamento qualitativo irá considerar indicador e metodologia para cálculo de meta constantes no Anexo do Sistema de Pagamento.

V – A apuração do desempenho qualitativo será encaminhada ao CONTRATADO (A) via e-mail, ou por correspondência oficial, para que tenham ciência do resultado obtido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O (A) CONTRATADO (A) poderá apresentar recurso para a Comissão de Acompanhamento no caso de não cumprimento de metas qualitativas, mediante justificativas.

I – A Comissão de Acompanhamento deverá avaliar, emitir parecer quanto à interposição de recurso e informar ao (à) CONTRATADO (A) sobre o resultado, no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação.

II – Caso o parecer da Comissão de Acompanhamento seja indeferido, o (a) CONTRATADO (A) poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação em até 3 (três) dias úteis, após a conclusão do parecer.

III – Caso o parecer da Comissão de Acompanhamento seja deferido, o mesmo deverá ser encaminhado ao (à) Secretário (a) Municipal de Saúde para providências.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "P. Amador" and "G. P."

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

18

IV – Na hipótese do TERMO não possuir um tempo mínimo de 04 (quatro) meses em vigor, a primeira reunião da Comissão de Acompanhamento para análise de recursos deverá ser realizada no quadrimestre posterior, contemplando todo o período.

V – A Comissão de Acompanhamento poderá realizar visitas ao (à) CONTRATADO (A) durante a vigência do anexo, caso seja apontada necessidade de verificação *in loco* referente à execução dos compromissos e/ou indicadores pactuados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS INDICADORES E METAS

Os resultados pactuados neste Instrumento são os dispostos no Quadro de Indicadores e Metas, descritos no Anexo Técnico os quais poderão ser revistos por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

O acompanhamento, controle e avaliação da execução do Termo de Contratualização serão realizados por Comissão de Avaliação constituída pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Comissão de Avaliação e o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde avaliarão anualmente o desempenho do (a) CONTRATADO (A) considerando os Anexos Técnicos deste Termo de Contratualização.

I - Da análise anual do desempenho resultará a pactuação dos indicadores na CIB-SUS/MG, para o exercício financeiro subsequente.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Handwritten signatures and initials in blue ink:
R
C
P
M
↑

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

19

II - A análise anual do desempenho e a pactuação dos indicadores para o exercício financeiro subsequente não anula a possibilidade de firmar Termos Aditivos, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem sobre as atividades do (a) CONTRATADO (A), inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Comissão de Avaliação figurará como instância recursal, sendo que o recurso deverá ser interposto pelo (a) CONTRATADO (A) junto à Secretaria Municipal de Saúde, em até 2 (dois) dias úteis, após a conclusão da análise da Comissão de Acompanhamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Contratualização terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período e até 60 meses, conforme conveniência e solicitação da autoridade competente, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Contratualização poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado e que não seja modificado seu objeto.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000

Amadeu
Chf

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

20

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que os reajustes referentes aos valores de remuneração dos procedimentos contratados, segundo definição nos normativos federais e estaduais, serão realizados unilateralmente, mediante apostilamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: Qualquer alteração não contemplada no "caput" ensejará a edição do respectivo Termo Aditivo, porém, constarão do processo de contratação, para fins de controle a cópia da legislação – base legal – além de eventuais outro(s) documento(s) que respaldem o reajuste.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

Este Termo de Contratualização poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, bem como extinto, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O (A) CONTRATADO (A) deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação e neste TERMO, e conforme indicado a seguir:

I – O (A) CONTRATADO (A) permitirá a SMS a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'C. Maciel' and 'Amorim'.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

21

ao cumprimento do TERMO, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão;

II - Para isso, o (a) CONTRATADO (A) deverá:

a) manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de dez (10) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;

b) entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da SMS ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela SMS para a revisão ou auditoria dos documentos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o (a) CONTRATADO (A) não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie a SMS obstáculos para a fiscalização, revisão ou auditoria dos documentos, poderá esta, discricionariamente, tomar medidas apropriadas para tanto.

III - Caso após procedimento administrativo da SMS, ficar comprovado que empregado do (a) CONTRATADO (A) ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a SMS poderá declarar inelegíveis ao (à) CONTRATADO (A) e/ou seus empregados diretamente envolvidos nas práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Amorim' and other illegible marks.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

22

IV - Com os propósitos dessa disposição, são considerados os seguintes termos:

- a) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e
- b) "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento da Administração, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o órgão licitante dos benefícios da competição livre e aberta;
- c) "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do órgão licitante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e
- d) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou sua propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;
- e) "prática obstrutiva" significa:

1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

R. Cruzília

P. Maciel



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

23
conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da Administração de investigar e auditar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Havendo contratação entre o (a) CONTRATADO (A) e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste TERMO, tal contratação não induzirá à SMS em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas.

Parágrafo único. A delegação ou transferência a terceiros da prestação de serviços ora pactuados, fica condicionada à prévia autorização, por escrito, da SMS.

2. Os serviços contratados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e do Município de Cruzília MG.

3. Para efeito de remuneração, os serviços contratados para pacientes internados e para pacientes ambulatoriais, deverão ter como referência a Tabela de Procedimentos SUS.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000

R
Chf
Amac

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

24

4. Na execução do presente Contrato, as partes deverão observar ainda, as seguintes condições gerais:

I. o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência, em conformidade com o Protocolo Manchester;

II. o encaminhamento e atendimento do usuário deverá ser feito de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência, em conformidade com o Protocolo Manchester;

III. a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Contrato sem ônus para o usuário em hipótese alguma, considerando a capacidade instalada e com o corpo técnico-administrativo inscrito no Cadastro de profissionais disponibilizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

IV. a prescrição de medicamentos para uso ambulatorial deverá prioritariamente manter consonância com a Relação Nacional de Medicamentos e a Comissão de Farmácia e Terapêutica pelo Comitê Municipal e/ou adotar o uso de medicamentos genéricos de acordo com o padrão RENAME, de acordo com normas específicas do Ministério da Saúde, admitindo-se a hipótese de uso de medicamento não constante da mencionada relação desde que em conformidade com os protocolos em vigor.

V. o atendimento deverá ser humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH do MS, mantendo a observância integral dos protocolos técnicos

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

de Cruzília
Amoroso

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ.18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

25
de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS, excetuando-se os protocolos previstos em projetos de pesquisa e situações especiais, quando o quadro clínico do paciente necessitar de medidas que extrapolem o previsto;

VI. o estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes deste contrato, conforme Plano Operativo;

VII. atuar no desenvolvimento do programa de Atenção às Urgências e Emergências;

VII. atuar no desenvolvimento do Programa de Fortalecimento Hospitalar – PRO HOSP;

IX. utilizar hemocomponentes e hemoderivados da Fundação Hemominas, conforme preconiza a Portaria nº 1737, de 19 de agosto de 2004;

X. observar integralmente os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos gestores estadual e municipal do SUS, nas suas esferas de atribuições;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzília MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Contratualização.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

26

E, para constar, quando firmado fisicamente, este instrumento terá 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

Cruzília MG, 25 de março de 2025.


Município de Cruzília MG
Secretaria Municipal de Saúde
JOAQUIM JOSÉ PARANAIBA
Joaquim José Paranaíba
ALESSANDRA PARANAIBA MACIEL
Alessandra Paranaíba Maciel
Associação Filhas de São Camilo
Hospital Dr. Cândido Junqueira Diretora Administrativa
Ir. Sueleni dos Santos
Sueleni dos Santos
Diretora
CPF 135.421.828-00

TESTEMUNHAS:

Angélica C. dos Santos CPF: 09329133650 RG: MG 11388110

2 Silvia CPF: 312.514.8188 RG: MG 12450023

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

27

ANEXO TÉCNICO I – METAS HOSPITALARES

O presente ANEXO tem por objeto o estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas, e compromissos a serem cumpridos pelo (a) Associação Filhas de São Camilo (Hospital Dr. Cândido Junqueira), denominado (a) CONTRATADO (A).

I - DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS E/OU DE ENSINO NO SUS/MG

O Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e/ou de Ensino no SUS têm por objetivo buscar a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar em razão das necessidades e da inserção do hospital na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, garantindo a atenção integral à saúde dos munícipes que integram a microrregião e/ou macrorregião de saúde, na qual o Hospital esta inserido.

II.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I - Formalizar a parceria para a realização de serviços, ações e atividades, no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e/ou de Ensino no SUS/MG;

II - A definição das metas quantitativas e qualitativas descritas neste anexo deverá ser pactuada conjuntamente pelo CONTRATANTE, CONTRATADO (A), considerando:

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000

Amorim
CHA

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

28

- a) Todas as ações e serviços disponíveis ao SUS pelo Hospital;
- b) A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
- c) Definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio de diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra-referência;
- d) A definição das metas de qualidade;
- e) Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:
 - e.1) ao Sistema de Apropriação de Custos;
 - e.2) a prática de atenção humanizada aos usuários;
 - e.3) ao trabalho de equipe multidisciplinar;
 - e.4) ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;
 - e.5) ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'C. J. M.', 'P. M.', and an arrow pointing to the right.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

29

e.6) à implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento;

e.7) elaboração de painel de indicadores de acompanhamento da performance institucional.

III – A Programação Orçamentária do (a) CONTRATADO (A) compõe-se de uma parcela Pré-Fixada vinculada ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas e de uma Parcela Pós-Fixada, conforme composição e valores definidos no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;

IV – As metas quantitativas serão revistas na forma das legislações aplicáveis à matéria.

V – O acompanhamento quantitativo da parcela pré-fixada somente se dá sobre os procedimentos definidos na Tabela SUS como de média complexidade, financiados pelo fundo de Média e Alta Complexidade (MAC);

VI – Para obtenção do cumprimento quantitativo ambulatorial e hospitalar, será confrontado o volume de serviços contratado quadrimestral com o volume de serviços produzido no respectivo período, conforme apresentação do SIA/SUS e aprovação do SIHD/SUS;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000

←
CMA
Amcaw

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

30

VII – A redução da capacidade instalada (leitos, equipamentos e/ou recursos humanos), a paralisação e o fechamento de serviços deverão ser previamente comunicados pelo CONTRATANTE.

II. 2 – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

II. 2.1 – DO (A) CONTRATADO (A)

II. 2.1.1 - Cabe ao (à) CONTRATADO (A), sem prejuízo das demais responsabilidades atribuídas:

- a. Aplicar os recursos financeiros recebidos conforme descrito no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, em conformidade com o pactuado neste Anexo;
- b. Observar e cumprir as determinações indicadas pelo Município e aplicáveis à matéria;
- c. Assumir os compromissos listados neste Anexo, mantendo-os em pleno funcionamento.
- d. Utilizar hemocomponentes e hemoderivados da rede estadual de sangue – Fundação Hemominas, conforme determinado pelo Ministério da Saúde;

II.2.1.2. No caso dos atendimentos hospitalares por urgência e emergência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária para a identificação do paciente, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'C. C. Maciel' and 'A. M. Maciel'.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

31

II.2.1.3 O (A) CONTRATADO (A) compromete-se a garantir a oferta da carteira de procedimentos ambulatoriais previstos nos respectivos agrupamentos da Programação Assistencial Pactuada e Integrada - PPI contratados, com vistas a integralidade da atenção, respeitada a capacidade instalada e de recursos humanos do (a) CONTRATADO (A);

II.2.1.4 Em se tratando de Hospital Geral, o (a) CONTRATADO (A) compromete-se a garantir a oferta de internações hospitalares nas clínicas Cirúrgica, Obstétrica, Médica e Pediátrica.

II. 3 – DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS PACTUADAS

O (A) CONTRATADO (A) compromete-se com a execução das atividades assistenciais pactuadas, constantes nos Quadros a seguir, elaborado em conjunto com a CONTRATANTE.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000

CA
Amear

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – Financiamento MAC

32

PRÉ FIXADO		QUADRO 1 - MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - MAC			
CÓD.	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QTD. MENSAL	VALOR MENSAL R\$	QTD. ANUAL	VALOR ANUAL R\$
GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA					
0201	COLETA DE MATERIAL	*	*	61	R\$ 1.607,39
0204	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	*	*	2258	R\$ 54.033,11
0209	DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	*	*	9	R\$ 350,34
0211	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	*	*	135	R\$ 1.929,93
0212	DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA	*	*	13	R\$ 221,52
Sub Total GRUPO 2		*	*	2.476	58.142,29
GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS					
0301	CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS	*	*	14485	R\$ 119.729,33
0303	TRATAMENTOS CLÍNICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)	*	*	167	R\$ 5.766,71
0306	HEMOTERAPIA	*	*	8	R\$ 64,72
0309	TERAPIAS ESPECIALIZADAS	*	*	15	R\$ 129,94
Sub Total GRUPO 3		*	*	14675	125.690,70
GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS					
0401	PEQUENA CIRURGIA E CIRURGIA DE PELE, CUTANEO E MUCOSA	*	*	204	R\$ 3.648,30
0404	CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES	*	*	13	R\$ 84,56
0406	CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATORIO	*	*	9	R\$ 268,74
0407	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	*	*	5	R\$ 143,60
0408	CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	*	*	42	R\$ 1.572,64
0409	CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO	*	*	15	R\$ 1.840,02
0410	CIRURGIA DE MAMA	*	*	2	R\$ 41,48
0411	CIRURGIA OBSTÉTRICA	*	*	1	R\$ 19,79
0413	CIRURGIA REPARADORA	*	*	2	R\$ 62,00
Sub Total GRUPO 4		*	*	293	7.681,13
TOTAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		*	*	17.444	191.514,12
QUADRO 3 - MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - MAC					
CÓD.	DESCRIÇÃO LEITO	INTERNAÇÕES MENSIS PREVISTAS	VALOR MENSAL R\$	INTERNAÇÕES ANUAIS PREVISTAS	VALOR ANUAL R\$
10007	ELETIVO CIRURGICO	*	*	142	R\$ 75.218,01
10008	URGÊNCIA CIRURGICO	*	*	198	R\$ 122.347,79
10009	URGÊNCIA OBSTÉTRICO	*	*	270	R\$ 148.660,36
10010	URGÊNCIA CLINICO	*	*	889	R\$ 405.285,60
TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		*	*	1499	751.511,76
QUADRO 4 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES					

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Café' and 'Amey'.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

33	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL	VALOR MENSAL R\$	QTD. ANUAL	VALOR ANUAL - R\$
		INCENTIVOS HOSPITALARES IAC/INTEGRASUS	*	*	2	R\$ 331.242,94
		Recurso Portaria nº 3.166/2013-M C Ambulatorial	*	*	*	R\$ 50.711,40
		SADT	*	*	*	R\$ 7.102,91
		TOTAL PPI PRÉ FIXADO	*	*	*	1.332.083,13
A DESCRIÇÃO ACIMA FOI EMBASADA NA PPI COMPETÊNCIA FEVEREIRO 2025, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES SEMPRE QUE HOUVER REMANEJAMENTOS.						
O PAGAMENTO MENSAL SERÁ EMBASADO NA PPI DE CADA MÊS.						
QUADRO 5 - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE VALORA MINAS						
	CÓD.	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QTD. MENSAL	VALOR MENSAL R\$	QTD. ANUAL	VALOR ANUAL - R\$
*		APOIO À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	*	48.000,00	*	R\$ 576.000,00
QUADRO 6 - RECURSOS COMPLEMENTARES						
	CÓD.	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QTD. MENSAL	VALOR MENSAL R\$	QTD. ANUAL	VALOR ANUAL - R\$
*		ESTIMATIVA ALTERAÇÕES PPI	*	*	*	100.000,00
QUADRO 7 - APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL						
	CÓD.	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QTD. MENSAL	VALOR MENSAL R\$	QTD. ANUAL	VALOR ANUAL R\$
		APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL	*	R\$ 100.000,00	*	R\$ 1.200.000,00
PÓS FIXADO						
QUADRO 8 - PORTARIAS MINISTERIAIS, RESOLUÇÕES E RECURSOS COMPLEMENTARES						
		DESCRIÇÃO SERVIÇO	QTD. MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	QTD. ANUAL	VALOR ANUAL ESTIMADO R\$
		PISO DA ENFERMAGEM	*	*	*	R\$ 780.000,00
		VALORA MINAS - OPERA MAIS	*	*	*	R\$ 500.000,00
		FUTURAS PORTARIAS	*	*	*	R\$ 100.000,00
		FUTURAS RESOLUÇÕES	*	*	*	R\$ 300.000,00
		FUTURAS PROGRAMAÇÕES PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS	*	*	*	R\$ 240.000,00
		PMAE	*	*	*	R\$ 150.000,00
		FAEC	*	*	*	R\$ 12.000,00
		FUTURAS PROGRAMAÇÕES EM TRAUMATO - ORTOPEDIA	*	*	*	23.566,63
		FUTURAS PROGRAMAÇÕES EM HOSPITALAR DE MC	*	*	*	153.843,89
		ENCONTRO DE CONTAS SIHD	*	*	*	R\$ 100.000,00
		TOTAL PORTARIAS MINISTERIAIS, RESOLUÇÕES E RECURSOS COMPLEMENTARES	*	*	*	R\$ 2.359.410,52

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000

Amigo

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

OBSERVAÇÃO: OS VALORES AQUI DESCRITOS SÃO APENAS UMA ESTIMATIVA, O VALOR REAL A SER REPASSADO AO PRESTADOR SERÁ O QUE FOR RECEBIDO PELO MUNICÍPIO VIA FEDERAL OU ESTADUAL

ESTIMADO	*	MENSAL	*	ANUAL
PRÉ FIXADO	*	*	*	3.208.083,13
PÓS FIXADO	*	*	*	2.359.410,52
TOTAL	*	*	*	5.567.493,65

II. 4 – RECURSOS FINANCEIROS

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL		TOTAL MENSAL	TOTAL PARA 12 MESES
PARCELA PRÉ FIXADA	MEDIA AMBULATORIAL	*	191.514,12
	MÉDIA HOSPITALAR - SUB GRUPO 907 ELETIVO - CIRÚRGICO	*	75.218,01
	MÉDIA HOSPITALAR - SUB GRUPO 908 URGÊNCIA - CIRÚRGICO	*	122.347,79
	MÉDIA HOSPITALAR - SUB GRUPO 909 URGÊNCIA - OBSTETRÍCIA	*	148.680,38
	MÉDIA HOSPITALAR - SUB GRUPO 910 URGÊNCIA - CLÍNICO	*	405.285,80
	APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL (PARA MANTER A PORTA DE ENTRADA DO PRONTO ATENDIMENTO)	R\$100.000,00	1.200.000,00
	IAC/ INTEGRASUS	*	331.242,94
	RECURSO PORTARIA Nº 3166/2013-M C AMBULATORIAL	*	50.711,40
	SADT	*	7.102,91
APOIO À REDE DE URGÊNCIA E	R\$ 48.000,00	576.000,00	

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Handwritten signatures and initials in blue ink.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

35	EMERGÊNCIA		*	100.000,00
	ESTIMATIVA ALTERAÇÕES PPI		*	R\$ 3.208.083,13
	TOTAL ESTIMADO PRÉ FIXADO			
PARCELA PÓS FIXADA	PISO DA ENFERMAGEM		*	R\$ 780.000,00
	VALORA MINAS – OPERA MAIS		*	R\$ 500.000,00
	FUTURAS PORTARIAS		*	R\$ 100.000,00
	FUTURAS RESOLUÇÕES		*	R\$ 300.000,00
	FUTURAS PROGRAMAÇÕES PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS		*	R\$ 240.000,00
	PMAE		*	R\$ 150.000,00
	FAEC		*	R\$ 12.000,00
	FUTURAS PROGRAMAÇÕES EM TRAUMATO - ORTOPEDIA		*	R\$ 23.566,63
	FUTURAS PROGRAMAÇÕES EM HOSPITALAR DE MC		*	R\$ 163.843,89
	ENCONTRO DE CONTAS SIHD		*	R\$ 100.000,00
	TOTAL PORTARIAS MINISTERIAIS, RESOLUÇÕES E RECURSOS COMPLEMENTARES		*	R\$ 2.359.410,52
	TOTAL ESTIMADO PÓS FIXADO			R\$ 2.359.410,52

Os valores referentes às parcelas Pré e Pós Fixada, somente serão repassados à Contratada após recebimento pelo Município de Cruzília por via Federal/Estadual.

A Administração Pública repassará a título de apoio financeiro municipal, com recurso próprio, a quantia de R\$100.000,00 (Cem mil reais) mensais.

II. 5 – INDICADORES DE QUALIDADE

Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários do (a) CONTRATADO (A) e medem aspectos referentes à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000

Handwritten signatures and initials in blue ink.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

36

- a) O indicador descrito na Tabela 1 será utilizado no cálculo do repasse da parte qualitativa do recurso financeiro do (a) CONTRATADO (A), conforme metas e percentuais estabelecidos.

TABELA 1 – INDICADOR DE QUALIDADE

<u>OBJETIVO ESTRATÉGICO</u>	<u>INDICADOR</u>	<u>PESO</u>	<u>META</u>	<u>FONTE</u>
<u>Ter excelência na logística de integração das redes</u>	<u>Percentual de internações reguladas pelo SUSfácilMG</u>	<u>100</u>	<u>*</u>	<u>SUSfácilMG e SIH</u>

- b) A Tabela II detalha os indicadores de qualidade.

TABELA 2 – DETALHAMENTO DO INDICADOR DE QUALIDADE

FINALIDADE	Este indicador tem a finalidade de mensurar o percentual de internações reguladas pelo Sistema SUSfácilMG, visando excelência na logística de integração das redes e melhoria do acesso aos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
PRAZOS E REGRAS DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO	O (A) CONTRATADO (A) terá 5 (cinco) dias corridos para interpor recursos junto à Comissão de Acompanhamento. A Comissão de Acompanhamento terá 10 (dez) dias úteis para

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Café' and 'P. M. M. M.' with an arrow pointing to the right.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	<p>analisar o recurso.</p> <p>O (A) CONTRATADO (A) terá 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso junto à Comissão de Avaliação.</p>
CÁLCULO DA META PARA 12 (doze) MESES	<p>O cálculo da meta será pelo total de internações reguladas pelo SUS fácilMG no período de 12 (doze) meses.</p> <p>* a partir do percentual observado neste período, O (A) CONTRATADO (A) será encaixado em determinada faixa de melhoria, conforme quadro a seguir, o que implicará em metas anuais diferenciadas.</p>
CÁLCULO DA META	<p>$(\text{Resultado}/\text{Meta}) \times 100$</p> <p>Unidade de medida: percentual %</p>
FÓRMULA	<p>$(\text{Número de internações reguladas pelo SUSfácilMG}^* \text{ no período avaliatório} / \text{total de internações no mesmo período}) \times 100$</p> <p>Unidade de medida: percentual (%)</p> <p>- Considera-se como internações reguladas pelo SUSfácilMG aquelas efetivadas no sistema com no máximo 1 (um) dia de diferença (para mais ou para menos) em relação ao registro da AIH do usuário à internação; e que apresentem a mesma data de alta informada no SIH.</p>
CÁLCULO DO DESEMPENHO	<p>$(\text{Resultado}/\text{Meta}) \times 100$</p> <p>Unidade de medida: percentual (%)</p>

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000

Amorim

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

34

O desempenho referente ao indicador acima descrito não implicará em desconto sobre a parte variável do recurso no primeiro período a ser avaliado, quando será gerada série histórica, para proposição de melhorias de desempenho, conforme Tabela III abaixo:

TABELA III - FAIXAS DE MELHORIA

Média de execução	Meta anual
90 a 100%	Manter
70 a 89,9 %	Aumentar para 90%
50 a 69,9%	Aumentar para 80%
Abaixo de 49 %	Aumentar para 70%

ANEXO TÉCNICO II - SISTEMA DE PAGAMENTO

I – REGRAS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

1.1 As modalidades de atividades assistenciais discriminadas no (s) Anexo (s) Técnico(s) nº I – Metas Hospitalares referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários do (a) CONTRATADO (A).

1.1.1. As atividades assistenciais do (a) CONTRATADO (A) dividem-se conforme especificações e quantidades relacionadas no (s) Anexos (s) supracitados.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Cris' and 'P. Moreira'.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

1.20 valor total estimado para a execução deste contrato durante os doze meses é de R\$ _____, referente ao valor total de vigência do Anexo Técnico N° I – Metas Hospitalares, conforme especificado na Tabela I:

Anexo Técnico I – Metas Hospitalares	Valor Total (R\$)	Parte Quantitativa (%)	Parte Qualitativa (%)	Fonte de Recurso	Total por Fonte (R\$)
1.1 - Parte Pré-fixada/ Contratualização (composta pelos serviços de média complexidade e incentivos)	R\$ _____	93,80%	6,20%	Recurso SUS	SUS
	x 01 = R\$ _____				R\$ _____
1.2 - Parte Pós-fixada/ Contratualização (composta pelos serviços de alta complexidade e FAEC)	R\$ _____			Próprio	Próprio
	x 01 = R\$ _____				R\$ _____
TOTAL 12 MESES		-	-	-	

1.3 A Parcela Pré-Fixada é referente ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS e é composta pelos serviços de média complexidade, pelo INTEGRASUS, pelo Incentivo de Adesão à Contratualização – IAC e outros incentivos repassados regularmente pelo Ministério da Saúde;

1.3.1 O repasse mensal da parcela Pré-Fixada está condicionado ao desempenho hospitalar, sendo que 10% do valor mensal da parcela está vinculado ao cumprimento das metas de qualidade e 90% do valor mensal da referida parcela vinculado ao

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, N° 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000

Handwritten signature and initials in blue ink.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

40

cumprimento das metas quantitativas, conforme parâmetros definidos no item II.2.3 – Quadro V deste Anexo;

1.4 O repasse do valor correspondente à Parcela Pós-fixada do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS referem-se aos procedimentos de Alta Complexidade do Fundo MAC e aos procedimentos do Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC, que se dará da seguinte maneira:

1.4.1 Financiamento FAEC: o valor será repassado *a posteriori* (pós-produção, processamento pelos sistemas SIASUS e SIHD e aprovação) de acordo com a produção mensal e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde - FNS para o Fundo Municipal de Saúde - FMS.

1.4.2 Financiamento MAC de Alta Complexidade: o valor será repassado pós-produção, processamento pelos sistemas SIASUS e SIHD e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, respeitado o teto financeiro municipal.

1.5 Os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) dar-se-ão na seguinte conformidade:

1.5.1 O valor total referente ao Programa Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS será repassado em parcelas mensais, conforme Tabela I:

1.5.2 O valor correspondente à Parcela Quantitativa está vinculado à avaliação do cumprimento das metas de atividades assistenciais pactuadas, conforme estabelecido no(s) Anexo(s) Técnico(s) nº I – Metas Hospitalares, parte integrante deste TERMO;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'CMB' and 'P. Almeida'.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

41 1.5.3 O valor correspondente à Parcela Qualitativa está vinculado à avaliação da parte qualitativa, conforme estabelecido no(s) Anexo(s) Técnico(s) nº I – Metas Hospitalares, parte integrante deste TERMO, no item Indicadores de Qualidade;

1.5.4 As parcelas mensais serão pagas da seguinte forma;

- a. Até o **quinto dia útil** do mês subsequente ao de referência para os recursos do SUS - parcela Pré-fixada/Contratualização.
- b. Até o **décimo dia útil** do segundo mês subsequente ao de referência para os recursos do SUS - parcela Pós-fixada/Contratualização, respeitados eventuais atrasos no repasse do Fundo Nacional de Saúde – FNS para o Fundo Municipal de Saúde – FMS.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II. 1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO NA PARTE QUALITATIVA

II. 1.1 As metas e os valores percentuais pactuados no item Indicadores de Qualidade do Anexo Técnico nº I – Metas Hospitalares serão utilizados para o cálculo do valor da **Parcela Qualitativa**, a ser paga de acordo com a meta e a valoração de cada um dos indicadores.

II. 1.2 O desempenho alcançado pelos hospitais contratualizados, em cada uma das avaliações quadrimestrais impactará nos valores do incentivo a serem repassados a partir do 3º (terceiro) mês do quadrimestre subsequente, perdurando por 4 (quatro) meses.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000

Amigues
CAH

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

42

II. 1.3 O processo de acompanhamento irá considerar indicador e metodologia para cálculo de meta constantes no Anexo Técnico nº I - Metas Hospitalares.

II. 1.4 O valor a ser pago referente a cada indicador que compõe a Parcela Qualitativa dar-se-á conforme o Quadro I:

Quadro I – Indicadores de Qualidade	
RESULTADO	VALOR A PAGAR
Resultado Atingido	$\{[(\text{Resultado}/\text{Meta}) \times 100] \times \text{parte variável do recurso}\}$ Unidade de medida: percentual (%)

II. 1.5 O valor da parte variável do recurso será calculado a partir do desempenho relativo ao indicador detalhado no Anexo Técnico nº I - Metas Hospitalares, dividindo-se o resultado alcançado no período avaliatório sobre a meta de cada hospital, a seguir multiplicando-se o resultado por 100 (cem) e, a partir deste percentual alcançado, calculando-se o valor proporcional correspondente em relação à parcela qualitativa do contrato, que o (a) CONTRATADO (A) deverá receber em relação ao período avaliado.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Handwritten signatures and initials in blue ink.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

II. 2 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO NA PARTE QUANTITATIVA

II. 2.1 O acompanhamento quantitativo terá como fonte de dados as bases oficiais de produção do Ministério da Saúde (SIH e SIA), conforme critérios dispostos no Quadro II.

II. 2.2 A avaliação e análise das atividades assistenciais contratadas no ANEXO TÉCNICO I – METAS HOSPITALARES serão efetuadas conforme explicitado no Quadro II. Os ajustes serão realizados em relação às atividades assistenciais contratadas e gerarão uma variação proporcional no recurso financeiro da Parcela Quantitativa a ser repassada ao (à) CONTRATADO (A).

QUADRO II – Anexo Técnico I – Metas Hospitalares

Recurso da Parte Pré-fixada/Contratualização

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Entre 90% e 105% do volume contratado	100% X Valor Total da Parte Pré-fixada X %da Parte Quantitativa (R\$)
Entre 80% e 89,99% do volume contratado	90% X Valor Total da Parte Pré-fixada X %da Parte Quantitativa (R\$)
Entre 70% e 79,99% do volume contratado	80% X Valor Total da Parte Pré-fixada X %da Parte Quantitativa (R\$)

II.2.2.1 Na avaliação em que o (a) CONTRATADO (A) não atingir 70% (setenta por cento) das metas pactuadas, o repasse dos recursos será de acordo com sua produção apresentada, resguardada a hipótese descrita no item II.2.2.2.

II.2.2.2 O não cumprimento pelo (a) CONTRATADO (A) de pelo menos 70% das metas pactuadas, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, fará

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

CAH

Amicus

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4

com que volte a receber por meio de faturamento dos procedimentos realizados para o SUS por um período máximo de 2 (dois) meses, período este definido como limite para a apresentação de uma nova pactuação junto ao Ministério da Saúde, entre o gestor e o estabelecimento hospitalar.

II.2.2.3 O (a) CONTRATADO (A) será desligado do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos, caso não sejam repactuadas novas metas no período previsto no item II.2.2.2, ou ainda, se não cumprir pelo menos 70% das metas pactuadas nos 3 (três) meses subsequentes à aprovação do novo Anexo, voltando o pagamento do hospital a ser executado por meio do faturamento dos procedimentos realizados para o SUS.

II.2.2.4 Em caso de desligamento do Programa, o (a) CONTRATADO (A) deverá pactuar com a CONTRATANTE, após o término de vigência do Anexo Técnico I – Metas Hospitalares, contrato assistencial prevendo a modalidade de faturamento por procedimentos, em razão da nova realidade apresentada pelo hospital.

II.2.2.5 Caso haja remanejamento de PPI e o (a) CONTRATADO (A) seja o único prestador do município, conforme informações obtidas nos bancos de dados oficiais, e tenha obtido desempenho quantitativo igual ou superior a 100% na parte pré-fixada, o valor contratual será automaticamente ajustado mediante Termo Aditivo ou novo Termo de Contratualização, com pagamento retroativo à data do remanejamento e descontos financeiros poderão ocorrer nas parcelas subsequentes caso tenha ocorrido pagamento com valor desatualizado.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

Handwritten signatures and initials in blue ink.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

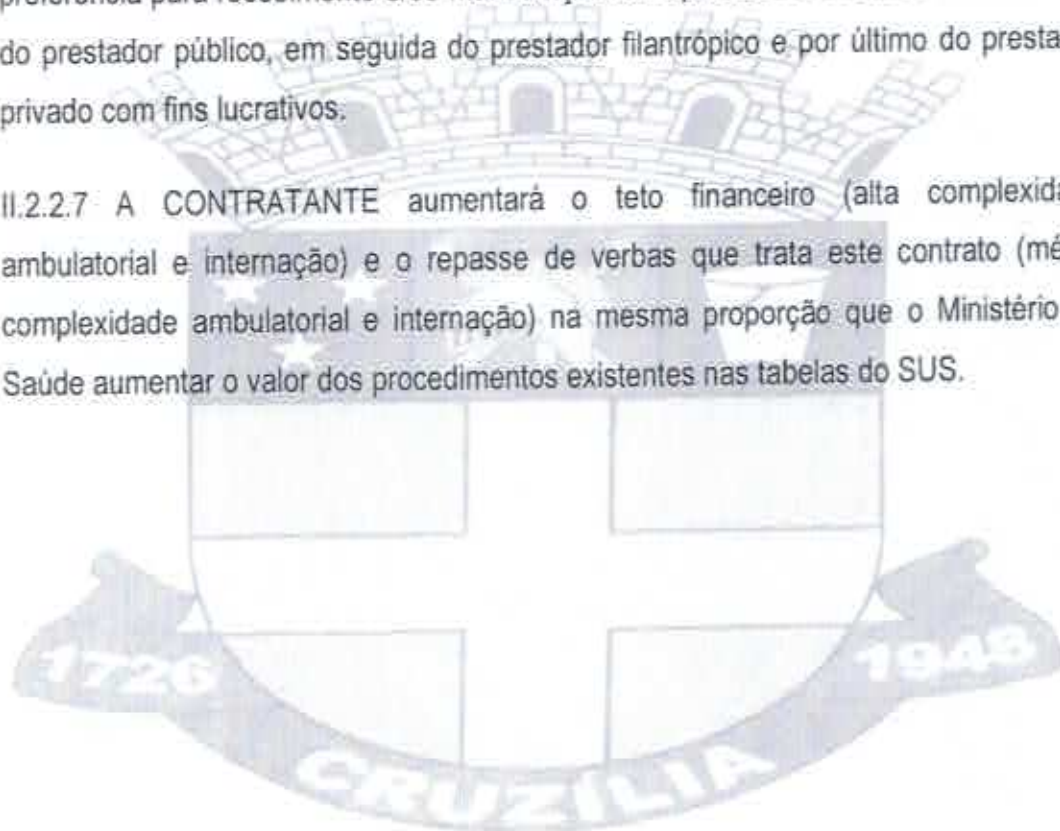


Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

45

II.2.2.6 Caso haja remanejamento de PPI e o (a) CONTRATADO (A) não seja o único prestador do município, conforme informações obtidas nos bancos de dados oficiais, deverão ser observados os dispositivos constitucionais e legislativos, nos quais a preferência para recebimento e/ou manutenção de repasses de recursos financeiros é do prestador público, em seguida do prestador filantrópico e por último do prestador privado com fins lucrativos.

II.2.2.7 A CONTRATANTE aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internação) e o repasse de verbas que trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internação) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS.



RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 2000

Handwritten signature and initials in blue ink.

